

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG (31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 8/2024

Dispõe sobre seleção de projetos de extensão - 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o *EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO* COM BOLSISTAS PIBEX, PIBEX JR - IFMG CAMPUS BETIM.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Seção de Extensão do Campus Betim, utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público o Edital para seleção de projetos de extensão com auxílio financeiro para bolsistas na modalidade PIBEX e PIBEX JR de acordo com os termos da resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.

- **1.1** Este Edital de Projetos tem como objetivos:
 - i) Apoiar financeiramente Projetos de participação de discentes do IFMG-Campus Betim e escolas do entorno (comunidade externa), em olimpíadas, maratonas, competições de conhecimento e de competências técnicas.
 - ii) Apoiar financeiramente Projetos que ofereçam cursos para a comunidade externa, como cursos preparatórios para o processo seletivo do IFMG e ENEM e cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).
 - iii) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
 - iv) Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
 - v) Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.
 - vi) Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.
- 1.2 Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG-Campus Betim e a sociedade.
- 1.3 Os projetos contemplados com o apoio financeiro estão previstos para iniciarem e terminarem no ano de 2024, resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.

1.4 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

- **2.1.** As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e a participação da sociedade.
- **2.2.** Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.
- **2.3.** As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional de forma sustentável e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

3. DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** O período da inscrição está definido no cronograma, Item 13 deste edital.
- **3.2.** São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-*Campus* Betim, que não estejam com documentação ou prestação de contas pendentes com a Seção de Extensão.
- **3.3.** O Professor/Pesquisador Visitante poderá ser coordenador, desde que o projeto possua um servidor do quadro permanente compondo a equipe de colaboradores do projeto.
- **3.4.** As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: suap.ifmg.edu.br.
- 3.5. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.
- **3.6.** Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).
- **3.7.** No ato da inscrição, o coordenador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:
 - i. **Resumo** do projeto de extensão, através do qual deverá estar claro como se dará o envolvimento com a comunidade externa.
 - ii. <u>Palavras-chave do projeto</u>: utilizar no mínimo 3 (três) palavras.
 - iii. **Justificativa** do projeto: Fazer uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu impacto social. Especificar o público-alvo, ou seja, o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.
 - o Caracterização do Problema/Desafio Explicando: a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida.
 - o Caracterização da Região onde será desenvolvido o programa/projeto: explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.
 - o Ao final da introdução deverá estar descrito em um parágrafo: 1) identificação da área temática e linha de extensão. 2) tipo de ação. Para a redação deste parágrafo o coordenador deverá utilizar a RESOLUÇÃO Nº 38 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 que dispõe sobre a aprovação da política de extensão do IFMG (https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-
 - 1/ResoluoCONSUP38 2018 PolticadeExtensodoIFMG.pdf).
 - iv. **Fundamentação teórica:** Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da ação, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.
 - v. **Objetivos:** O objetivo geral é a principal contribuição do projeto; os objetivos sempre são

- verbos no indicativo. Nos objetivos específicos explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.
- vi. **Metodologia da Execução do Projeto**: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários; descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).
- vii. **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:** descrever as metas mensais, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento da conclusão das metas.
- viii. **Resultados esperados**: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, destacando os impactos tecnológicos, sociais e econômicos do projeto.
- ix. **Referências Bibliográficas**: listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- x. **Equipe:** na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.
- xi. **Anexos:** deverão ser anexados em aba própria no SUAP:
 - o **Plano de trabalho** diferente para cada bolsista/voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.
 - o Termo de compromisso e/ou viabilidade da ação.
- **3.8.** Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

4. DAS SUBMISSÕES

- **4.1.** As submissões devem ser realizadas até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de março de 2024.
- **4.2.** Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.
- **4.3.** Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

- **5.1.** As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores, estudantes e colaboradores voluntários) devem ser identificados na aba "Equipe", após o processo de seleção também no SUAP.
- **5.2.** O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar[1] à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos (conforme indicações).
 - i. Anexo II Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido e assinado pelo servidor docente.
 - ii. Anexo III Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido e assinado pelo servidor técnico administrativo.
 - iii. Anexo IV Termo de autorização para execução da ação de extensão assinado pela chefia imediata do Coordenador do projeto.
 - iv. Anexo V Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
 - v. Anexo VI (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo "outros anexos") Quando houver.
 - vi. Anexo XI (Plano de Trabalho) deve ser preenchido e anexado um Plano de Trabalho para cada estudante bolsista ou voluntário, com pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.
- **5.3.** Sobre a participação de voluntários, esta deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em:

$\underline{https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaodoServioVoluntrionoIFMG.pdf}\ .$

- **5.4.** Os bolsistas PIBEX, PIBEX-JR que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados a critério definido e divulgado pelo coordenador do projeto aprovado. Após a seleção, os bolsistas deverão ser incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VII).
- **5.5.** Os Alunos VOLUNTÁRIOS deverão cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital, mas poderão ter tempo de dedicação reduzido.
- **5.6.** Os Alunos VOLUNTÁRIOS que atuarão em Projetos de Extensão, poderão ser selecionados a critério definido e divulgado pelo coordenador da ação. Os voluntários deverão ser incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VIII).
- **5.7.** Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de atividades para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 25% (cinquenta por cento) de diferença.
- **5.8.** A Comissão Avaliadora poderá rejeitar itens listados no Plano de Aplicação (SUAP) que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas, bem como sugerir alterações para melhoria da Ação.
- **5.9.** A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato e que na equipe exista pelo menos um servidor efetivo do campus como colaborador.
- **5.10.** Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em seus projetos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9°, inciso II, do Decreto 7.416/2010.
- **5.11.** Cada servidor poderá submeter somente um Projeto de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.
- **5.12.** Caso haja mais de uma submissão por servidor, será selecionada aquela com data mais recente.
- **5.13.** Servidores em processo de remoção ou redistribuição não poderão submeter propostas.
- **5.14.** Servidores em licença ou afastados, por qualquer motivo, não poderão submeter propostas.
- **5.15.** Servidores em débito ou pendência documental no SUAP ou Setor de Extensão do campus **não poderão submeter propostas.**

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** O presente Edital terá valor global de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados para bolsas de extensão (R\$20.000,00) e aquisição de itens de custeio (R\$7.000,00).
- **6.2.** Serão financiados os seguintes itens:
 - i. Bolsa na modalidade PIBEX R\$770,00 (setecentos reais) mensais, para alunos dos cursos Superiores, com dedicação de 20 horas semanais;
 - ii. Bolsa na modalidade PIBEX-JR R\$280,00 (duzentos e oitenta) mensais, para alunos dos cursos Técnicos Integrados, com dedicação de 10 horas semanais.
 - iii. Itens de Custeio necessários para o desenvolvimento do projeto de extensão, com limite de até R\$ 1.000,00 por projeto.
- **6.3.** As bolsas terão duração máxima de 8 meses.
- **6.4.** Poderão ser previstas, por projeto, bolsas que totalizem até R\$ 6.160 (seis mil cento e sessenta reais), cabendo ao coordenador a definição da combinação de modalidades e número de bolsistas para utilização dos recursos mensais, das maneiras descritas a seguir:
 - i. Uma bolsa PIBEX com duração de até 8 meses, ou
 - ii. Uma bolsa PIBEX-Jr com duração de até 8 meses, ou
 - iii. Duas bolsas PIBEX-Jr com duração de até 8 meses.

- **6.5.** Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.
- **6.6.** A bolsa será concedida pelo prazo definido pelo coordenador do projeto, dentro do limite máximo de 8 meses, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, não sendo possível a renovação automática da mesma.
- **6.7.** A vigência da bolsa será até novembro de 2024, totalizando, no máximo, 8 meses (atividades de abril a novembro e pagamento de bolsas de maio a dezembro), resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.
- **6.8.** O pagamento da bolsa será condicionado à atualização do SUAP e controle de frequência, por meio da entrega do relatório mensal de acompanhamento do projeto.
- **6.9.** A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.
- **6.10.** O valor total do edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários, incluindo orçamento próprio do IFMG.

7. DOS COMPROMISSOS / RESPONSABILIDADES / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Dos Coordenadores de Ações:

- i. Responsável por anexar no SUAP após a aprovação do projeto e seleção dos bolsistas/voluntários
 - a. Anexo VII Termo de Compromisso do bolsista (assinado pelo estudante bolsista).
 - b. Anexo VIII Termo de Compromisso do Aluno Voluntário (Assinado pelo estudante voluntário).
- ii. Responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.
- iii. Será de inteira responsabilidade do Coordenador do projeto a mudança de coordenador no SUAP (em caso de afastamento), a inativação de membros na equipe, de imediato, tendo em vista que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP.
- iv. O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* Betim ao começo das atividades do projeto.
- v. Caso o Coordenador do Projeto seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, este deverá informar à Seção de Extensão do *Campus* Betim, via ofício assinado pelo SEI, a substituição do coordenador da ação de extensão (Anexo X).
- vi. Orientar o(a) bolsista/voluntário nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios, material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico- científicos (internos e externos).
- vii. Apresentar o trabalho nos eventos internos do Campus Betim.
- viii. Enviar para a Seção de Extensão do *Campus* Betim, até o 28º dia de cada mês, informações em formulário online sobre a apuração de frequência, carga horária e atividades desempenhadas pelos bolsistas.
 - ix. Registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.
 - x. Nas publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do IFMG-*Campus* Betim.
 - xi. O Coordenador do Projeto de Extensão deve finalizar o preenchimento das abas de acompanhamento no SUAP em até 30 dias após a conclusão do Projeto.
- xii. A prestação de contas na Plataforma SUAP deverá conter os documentos comprobatórios, caso existam.

7.2 Dos bolsistas e voluntários:

- i. Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG-Campus Betim.
- ii. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga horária estabelecida.

- iii. Ter disponibilidade de horas semanais, para dedicação ao projeto, de acordo com o previsto no projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.
- iv. Apresentar mensalmente a frequência, bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.
- v. O bolsista/voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1° ou 2° grau com o coordenador/orientador do Projeto.
- vi. É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.
- vii. Não será permitido aos bolsistas manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital de seleção e devidamente autorizados pelo coordenador do projeto.
- viii. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
 - ix. Apresentar o trabalho nos eventos internos do IFMG-Campus Betim.

7.3 Da Seção de Extensão do Campus Betim:

- i. Caberá à Seção de Extensão do *Campus* Betim a elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, publicação e divulgação dos resultados.
- ii. Responsabilizar-se pela orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.
- iii. Realizar a Etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no Anexo IX.

8. DAS SANÇÕES

- **8.1.** Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto, o Coordenador deve informar à Seção de Extensão do *Campus* Betim por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.
- **8.2.** O abandono de bolsa por estudante ou colaborador externo, sem motivo justificável, implicará na suspensão do direito de receber bolsas financiadas pela IFMG-*Campus* Betim pelo prazo de 12 meses.
- **8.3.** Caso o coordenador do projeto não realize a finalização do projeto, ficará com pendência documental na Seção de Extensão do campus e não poderá submeter outros projetos até que a situação seja regularizada.

9. DO JULGAMENTO

- **9.1.** Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no Anexo IX.
- **9.2.** A Pré-seleção será realizada pela Seção de Extensão do *Campus* Betim.
- **9.3.** O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo IX implicará na desclassificação da proposta.
- **9.4.** Após a pré-seleção será designada uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.
- **9.5.** A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos e Docentes.
- **9.6.** Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.
- **9.7.** As propostas pré-selecionadas serão enviadas pela Seção de Extensão do *Campus* Betim, por meio do SUAP, para os avaliadores designados.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os Projetos de Extensão serão aprovados de acordo com a ordem de classificação. Os recursos serão

distribuídos aos projetos seguindo a ordem de classificação, até alcançar o montante descrito neste edital. Caso haja mais recursos financeiros durante o ano de 2024, eles serão aplicados respeitando a ordem de classificação até o limite de recursos disponível.

- **10.2.** A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
- **10.3.** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos projetos.
- **10.4.** Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida segundo a ordem numérica dos quesitos no quadro de pontuação.
- **10.5.** A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por dois avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, entre a pontuação final de cada avaliador, será nomeado mais um avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.
- **10.6.** A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUESITOS – PROJETOS DEMANDA LIVRE		PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	
Natureza extensionista (a proposta é voltada para o público externo?)	0	15	
Relevância social do projeto	0	10	
Impacto social na comunidade a ser atingida	0	10	
Indissociabilidade entre a extensão, ensino e a pesquisa	0	15	
Participação e contribuição na formação dos discentes	0	10	
Clareza dos objetivos e da metodologia a ser utilizada	0	15	
Cronograma e o tempo das atividades a serem desenvolvidas	0	15	
Disponibilidade dos recursos necessários para o desenvolvimento do projeto.	0	10	
TOTAL	100		

10.7. A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

PARA O QUESITO AVALIADO:					
	00	O projeto NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.			
0 a 10 Pontos	01 a 06	O projeto CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA			
	PARCIALMENTE				
	07 a 10	O projeto CONTEMPLA ou APRESENTA			
	00	O projeto NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.			
0 a 15 Pontos	01 a 10	O projeto CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA			
		PARCIALMENTE			
	11 a 15	O projeto CONTEMPLA ou APRESENTA			

- **10.8.** Será automaticamente desclassificada a proposta que:
 - i) não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
 - ii) apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria. Os autores da proposta estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor.
 - iii) não atender aos objetivos deste edital.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Será divulgado no sistema SUAP o resultado preliminar do presente edital em ordem de classificação dos projetos avaliados.
- 11.2. O resultado final será divulgado no sistema SUAP. A contemplação com os recursos financeiros respeitará a ordem de classificação até o limite de recursos previstos neste edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos, quanto ao resultado preliminar, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.
- 12.2. O prazo para apresentação de recursos fica estabelecido em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.
- **12.3.** A Comissão específica julgará os argumentos prestados.

13. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo de projetos e bolsistas está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período das inscrições	21/02/2024 a 07/03/2024
Pré-seleção das propostas	08/03/2024 a 12/03/2024
Avaliação das propostas	13/03/2024 a 27/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	29/03/2024
Interposição de recursos	Até às 23h59 do dia 01/04/2024
Divulgação do resultado final (pós-recurso)	04/04/2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A Seção de Extensão do *Campus* Betim reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.
- **14.2.** A Seção de Extensão do *Campus* Betim não assume compromisso de viabilizar Projetos agendados antes da liberação dos recursos financeiros.
- 14.3. O proponente contemplado com recursos financeiros poderá efetuar alterações na data da ação, na composição da Equipe, nas parcerias externas, desde que sejam respeitados os termos e os prazo estabelecidos no Edital para a execução do projeto.
- 14.4. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail

extensao.betim@ifmg.edu.br.

- **14.5.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **14.6.** A Seção de Extensão do *Campus* Betim resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Betim, 20 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira**, **Diretor(a) Geral**, em 20/02/2024, às 17:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1836964 e o código CRC 4C4C9E73.

23792.000270/2024-22 1836964v1